

LEI MUNICIPAL Nº 374

de 12 de setembro de 2007.

Autoriza a concessão da revisão anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a concessão da revisão anual dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao período entre setembro de 2006 a agosto de 2007.

Art. 2º. O percentual de que trata o art. 1º será repassado aos vencimentos da seguinte forma:

- I. 4% (quatro por cento) em setembro de 2007;
- II. 1% (um por cento) em dezembro de 2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.*

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda